

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 312 Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 18 de novembro de 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025, às 15:00, reuniram-se os Conselheiros da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), mediante uso da ferramenta eletrônica Microsoft Teams, nos termos da legislação vigente, em substituição à presença na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060.

II. MESA: Sr. Márcio José Peres, Presidente da Mesa; Sr. Gabriel de Moraes Ferrari, Secretário.

III. CONVOCAÇÃO: Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social.

IV. PRESENÇA: Estavam presentes a totalidade do Conselho a saber: Sr. Márcio José Peres, Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva, Sr. Rodrigo Fernandes Monteiro, Sr. Leandro Feltran Barbieri e Sr. João Luis Campos da Rocha Calisto, todos participando mediante envio antecipado de votos eletrônicos, nos termos do §3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

V. ORDEM DO DIA: (a) Apreciar a Proposta da Administração para pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativamente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada; e (b) Autorizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar acerca da Proposta da Administração mencionada no item anterior.

VI. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião.

(a) Primeiramente, foram apresentados aos Srs. Conselheiros, pelo Sr. Rodrigo Teixeira Egreja, Diretor Financeiro da Companhia, os estudos realizados pela Companhia para pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), imputáveis aos

dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativamente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, conforme alterada. Após discussão sobre o tema e realizados alguns esclarecimentos, os Srs. Conselheiros, por unanimidade de votos, decidiram encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a Proposta da Administração para pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, no montante acima mencionado, cabendo aos acionistas o valor bruto de R\$ 1,27073841 por ação ordinária ou preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2025 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos). Os montantes brutos declarados acima, caso aprovados em AGE, se sujeitarão à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), devendo ser pagos aos acionistas os valores líquidos de impostos, conforme legislação em vigor. Além disso, o total dos juros sobre o capital próprio, se aprovados na AGE que apreciará tal recomendação, será pago até 31 de dezembro de 2026 e, portanto, sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos acionistas entre a data de declaração, na AGE, e efetivo crédito aos acionistas, e deverá ser necessariamente imputado aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativamente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, conforme previsão estatutária e legal. Caso a matéria seja aprovada na AGE que apreciará a adoção de tal Proposta, terão direito ao recebimento dos juros sobre capital próprio todos os detentores de ações da Companhia na data base de 09/12/2025; e

(b) Na sequência, os Conselheiros de Administração da Companhia votaram, e, por unanimidade, decidiram, nos termos do inciso IV do artigo 17 do Estatuto Social, autorizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2025, para fins de deliberar acerca da seguinte matéria:

Apreciar e votar a Proposta da Administração para pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativamente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, atendendo aos limites fiscais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, conforme alterada, cabendo aos acionistas o valor bruto de R\$ 1,27073841 por ação ordinária ou ação preferencial, tendo em vista que o resultado da Companhia esperado para o exercício de 2025 atinge o percentual previsto no Estatuto Social da Companhia aplicável aos dividendos prioritários fixos (não cumulativos), sendo que o pagamento deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2026.

VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Com isso, o Senhor Presidente indagou aos demais Conselheiros presentes se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar em livro próprio. **Conselheiros Presentes:** (i) Sr. Márcio José

Peres; (ii) Sr. Silvio Alexandre Scucuglia da Silva; (iii) Sr. Rodrigo Fernandes Monteiro; (iv) Sr. Leandro Feltran Barbieri; e (v) Sr. João Luis Campos da Rocha Calisto.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Gabriel de Moraes Ferrari

Secretário